CAMPEONATO

MINEIRO SICOOB 2024

FMF

REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

SICOOB

SUMÁRIO

CAPÍTULO 01 - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO 03

CAPÍTULO 02 - SISTEMA DE DISPUTA 04

2.1. FASE CLASSIFICATÓRIA 04

2.2. SEMIFINAIS 06

2.3. FINAIS 07

2.4. TROFÉU INCONFIDÊNCIA 08

2.5. REPESCAGEM 09

2.6. CAMPEÃO DO INTERIOR 10

CAPÍTULO 03 – CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS 11

CAPÍTULO 04 – ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO 12

CAPÍTULO 05 – DOS JOGOS 15

CAPÍTULO 06 – ARBITRAGEM 20

CAPÍTULO 07 - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS 21

CAPÍTULO 08 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 23

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Mineiro SICOOB 2024 – Módulo I, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), no qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).
Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2023), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2023) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Art. 2º - Participarão do Campeonato:

	AMÉRICA FUTEBOL CLUBE - SAF	Belo Horizonte
	ATHLETIC CLUB - SAF	São João del Rei
	CLUBE **ATLÉTICO** MINEIRO - SAF	Belo Horizonte
	CLUBE ATLÉTICO **PATROCINENSE**	Patrocínio
	CRUZEIRO ESPORTE CLUBE - SAF	Belo Horizonte
	ESPORTE CLUBE **DEMOCRATA**	Governador Valadares
	IPATINGA FUTEBOL CLUBE	Ipatinga
	ITABIRITO FUTEBOL CLUBE - SAF	Itabirito
	POUSO ALEGRE FUTEBOL CLUBE	Pouso Alegre
	TOMBENSE FUTEBOL CLUBE	Tombos
	UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE	Uberlândia
	VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE	Nova Lima

Art. 3º - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 28.11.2023, do qual participaram os 12 (doze) clubes convocados pelo Edital nº 011/2023.

Art. 4º - A Federação Mineira de Futebol (FMF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.
Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

CAPÍTULO 02
SISTEMA DE DISPUTA

Art. 5º - O Campeonato será disputado em 05 (cinco) fases: Fase Classificatória, Semifinal, Final, Troféu Inconfidência e Repescagem.

Art. 6º - O Campeonato terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 24.01.2024 e 07.04.2024.

§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO, desde que fundamentadamente.
§ 2º - A previsão de término da fase classificatória será no dia 02.03.2024.
§ 3º - Por decisão dos clubes em Conselho Técnico, haverá rodada no meio de semana nos dias 24.01.2024, 07.02.2024 e 14.02.2024.
§ 4º - Para se respeitar o contrato com a emissora detentora dos direitos de transmissão, um jogo válido pela 4ª rodada será marcado para o Sábado de Carnaval, no dia 10.02.2024.
§ 5º - As semifinais do Campeonato Mineiro SICOOB 2024 têm previsão para os dias 09, 10, 16 e 17.03.2024.
§ 6º - As finais do Campeonato Mineiro SICOOB 2024 têm previsão para os dias 31.03.2024 e 07.04.2023.
§ 7º - As semifinais do Troféu Inconfidência 2024 têm previsão para os dias 09, 10, 16 e 17.03.2024.
§ 8º - As finais do Troféu Inconfidência 2024 têm previsão para os dias 24.03.2024 e 31.03.2023.
§ 9º - A Fase Repescagem será disputada nos dias 10, 17, 20, 24 e 31.03.2024 e 07.04.2024.
§ 10º - A(s) emissora(s) que celebrar(em) contrato(s) diretamente com a FMF referente aos direitos de transmissão do Campeonato terão a prerrogativa para indicar as melhores datas e horários dos jogos, bem como poderá haver mudanças nas datas acima por força do calendário das competições nacionais (CBF) ou internacionais (Conmebol).

2.1. FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 7º - Na Fase Classificatória, os 12 (doze) clubes foram divididos em 03 (três) grupos (A, B e C), com 04 (quatro) participantes em cada, sendo que os clubes de um grupo jogarão contra todos os

clubes dos demais grupos, em turno único.

§1º - Realizado o sorteio durante o Conselho Técnico, os grupos ficaram assim definidos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
Cruzeiro	Atlético	América
Tombense	Villa Nova	Athletic
Ipatinga	Pouso Alegre	Democrata - GV
Itabirito	Uberlândia	Patrocinense

§2º - Serão, nesta fase, 48 (quarenta e oito) partidas em 08 (oito) rodadas, sendo que cada equipe fará 04 (quatro) jogos como mandante e 04 (quatro) como visitante.

§3º - Nesta fase, não haverá confrontos ente clubes do mesmo grupo.

§4º - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da fase classificatória, o desempate, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

a) maior número de vitórias;
b) maior saldo de gols;
c) maior número de gols pró;
d) menor número de cartões vermelhos recebidos;
e) menor número de cartões amarelos recebidos;
f) sorteio público na FMF.

Art. 8º - Ao final desta fase, a DCO publicará a classificação geral, que será observada para definição e confronto dos clubes em todas as fases seguintes (Semifinal, Final, Troféu Inconfidência e Repescagem), sendo respeitados os seguintes critérios:

I - As 04 (quatro) equipes mais bem classificadas na Fase Classificatória avançam para a Fase Semifinal, sendo que:

a) a primeira colocada na Classificação Geral será a equipe com a melhor campanha entre os primeiros colocados de cada grupo;
b) a segunda colocada na Classificação Geral será a equipe com a segunda melhor campanha entre os primeiros colocados de cada grupo;
c) a terceira colocada na Classificação Geral será a equipe com a terceira melhor campanha entre os primeiros colocados de cada grupo;
d) a quarta colocada na Classificação Geral será, obrigatoriamente, a equipe com a melhor campanha entre os segundos colocados de cada grupo, independente da pontuação obtida.

II - Os clubes classificados entre o 5º e o 8º lugares na Classificação Geral avançam para a disputa do Troféu Inconfidência, sendo que:

a) a quinta colocada na Classificação Geral será a equipe com a melhor campanha, independente da posição do grupo, excluídos os semifinalistas;
b) a sexta colocada na Classificação Geral será a equipe com a segunda melhor campanha,

independente da posição do grupo, excluídos os semifinalistas;

c) a sétima colocada na Classificação Geral será a equipe com a terceira melhor campanha, independente da posição do grupo, excluídos os semifinalistas;

d) a oitava colocada na Classificação Geral será a equipe com a quarta melhor campanha, independente da posição do grupo, excluídos os semifinalistas;

e) a nona colocada na Classificação Geral será a equipe com a quinta melhor campanha, independente da posição do grupo, excluídos os semifinalistas.

III - As 03 (três) equipes mais mal classificadas na Fase Classificatória (independente da posição no grupo) avançam para a disputa da Repescagem, sendo que:

a) a décima colocada na Classificação Geral será a equipe com a terceira pior campanha, independente da posição do grupo;

b) a décima primeira colocada na Classificação Geral será a equipe com a segunda pior campanha, independente da posição do grupo;

c) a décima segunda colocada na Classificação Geral será a equipe com a pior campanha, independente da posição do grupo;

Parágrafo único – Ao final da Fase Classificatória os cartões serão zerados.

Art. 9º – Na Fase Classificatória, os clubes poderão disputar seus jogos em suas respectivas praças, independente da capacidade de espectadores dos estádios, respeitados os laudos técnicos e a exigência de sistema de iluminação adequado para partidas noturnas, mediante aprovação da DCO e da emissora detentora dos direitos de transmissão.

2.2. SEMIFINAIS

Art. 10 – As 04 (quatro) equipes classificadas, nos termos do art. 8º, inciso I, serão distribuídas em 02 (dois) grupos de 02 (dois) clubes cada. Os clubes jogarão 02 (duas) vezes dentro de seus respectivos grupos, cada um exercendo seu mando (ida e volta). Salvo disposição diversa (art. 11), esta será a ordem dos confrontos:

GRUPOS	SEMIFINAIS		
D	4º Colocado Geral (melhor 2º)	X	1º Colocado Geral (melhor 1º colocado)
E	3º Colocado Geral (3º melhor 1º colocado)	X	2º Colocado Geral (2º melhor 1º colocado)
D	1º Colocado Geral (melhor 1º colocado)	X	4º Colocado Geral (melhor 2º)
E	2º Colocado Geral (2º melhor 1º colocado)	X	3º Colocado Geral (3º melhor 1º colocado)

Art. 11 - Se os clubes mais bem colocados em cada grupo pretenderem jogar a primeira partida da fase Semifinal em casa, exercendo seu mando, deverão informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da fase classificatória. Caso não haja manifestação, a ordem será a do artigo anterior.

Art. 12 - Classificam-se para a final os clubes que, dentro de seu grupo, obtiverem maior número de pontos.

Parágrafo único - Realizados os dois jogos de cada grupo e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase semifinal, ou seja, consideradas as duas partidas; b) melhor colocação na fase classificatória.

Art. 13 – Na Fase Semifinal, os clubes poderão disputar seus jogos em suas respectivas praças, independente da capacidade de espectadores do estádio, desde que respeitados os laudos técnicos, a exigência de sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e aprovação/liberação da emissora detentora dos direitos de transmissão.

Art. 14 – Nesta fase não será admitida a inversão de mando de campo, salvo na hipótese de veto de um estádio por parte da emissora detentora dos direitos de transmissão, bem como a exceção aos casos de Villa Nova e Itabirito, nos termos do art. 35.

2.3. FINAIS

Art. 15 – As 02 (duas) equipes classificadas na Fase Semifinal serão distribuídas em 01 (um) grupo de 02 (dois) clubes. Os clubes jogarão 02 (duas) vezes dentro do grupo, cada um exercendo seu mando (ida e volta). Salvo disposição diversa (art. 16), esta será a ordem dos confrontos:

GRUPOS	FINAIS		
F	2º Melhor na Classificação Geral	X	1º Melhor na Classificação Geral
F	1º Melhor na Classificação Geral	X	2º Melhor na Classificação Geral

Art. 16 - Se o clube mais bem colocado pretender jogar a primeira partida da fase Final em casa, exercendo seu mando, deverá informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da fase classificatória. Caso não haja manifestação, a ordem será a do artigo anterior.

Art. 17 – Nesta fase, os clubes poderão disputar seus jogos em suas respectivas praças, independente da capacidade de espectadores do estádio, desde que respeitados os laudos técnicos, a exigência de sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e aprovação/liberação da emissora detentora dos direitos de transmissão.

Parágrafo único - Não será admitida a inversão de mando de campo, salvo na hipótese de veto de um estádio por parte da emissora detentora dos direitos de transmissão, bem como a exceção aos casos de Villa Nova e Itabirito, nos termos do art. 35.

Art. 18 – Realizados os dois jogos da Fase Final e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase final, ou seja, consideradas as duas partidas; b) melhor colocação na fase classificatória.

Parágrafo único - Ascenderão ao Campeonato Mineiro SICOOB 2025 – Módulo I o campeão e o vice-campeão do Campeonato Mineiro 2024 – Módulo II.

Art. 19 – As partidas da Fase Final terão operações e atividades especiais a serem determinadas pela DCO.

§ 1º - Nesta fase, a DCO poderá determinar a realização de atividades especiais, bem como atividades específicas de atendimento aos meios de comunicação (coletivas de imprensa antes das partidas, treinamento aberto para os meios de comunicação, oportunidades de geração de conteúdo, dentre outros), sendo que tais atividades serão informadas através de ofício específico.

§ 2º - Nos termos dos artigos 47 a 49 deste REC, nos 02 (dois) jogos da Fase Final, bem como na cerimônia de premiação, o acesso às áreas e espaços de Campo e Competição (Zona 01) serão restritos e integralmente controlados pela FMF, de forma que somente serão aceitas, na Zona 01, credenciais especiais, emitidas e distribuídas pela DCO.

§ 3 º - Visando a melhor execução da cerimônia de premiação, de forma a garantir a transmissão da entrega da taça pela emissora detentora dos direitos, apenas a equipe campeã receberá as medalhas e o troféu no pódio.

§ 4º - As medalhas de vice-campeã serão entregues no vestiário, imediatamente após o término da partida de volta da Fase Final.

2.4. TROFÉU INCONFIDÊNCIA

Art. 20 – Os clubes classificados entre o 5º (quinto) e o 8º (oitavo) lugar na Fase Classificatória (independente da posição dentro do grupo) serão distribuídos em 02 (dois) grupos de 02 (dois) clubes cada. Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos, cada um exercendo seu mando (ida e volta). Salvo disposição diversa, esta será a ordem dos confrontos:

GRUPOS	SEMIFINAIS		
G	8º Colocado na classificação Geral	X	5º Colocado na classificação Geral
H	7º Colocado na classificação Geral	X	6º Colocado na classificação Geral
G	5º Colocado na classificação Geral	X	8º Colocado na classificação Geral
H	6º Colocado na classificação Geral	X	7º Colocado na classificação Geral

§1º – Os jogos das semifinais do Troféu Inconfidência serão realizados nas mesmas datas das semifinais do Campeonato Mineiro SICOOB 2024.

§2º - Se os clubes mais bem colocados em cada grupo pretenderem jogar a primeira partida da fase Semifinal em casa, exercendo seu mando, deverão informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da fase classificatória. Caso não haja manifestação, a ordem será a do caput.

Art. 21 - Classificam-se para a final do Troféu Inconfidência os clubes que, dentro de seu grupo, obtiverem maior número de pontos.

Parágrafo único - Realizados os dois jogos de cada grupo e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase semifinal, ou seja, consideradas as duas partidas; b) melhor colocação na fase classificatória.

Art. 22 - Os dois clubes classificados da Fase Semifinal do Troféu Inconfidência serão distribuídos em 01 (um) grupo de 02 (dois) clubes. Os clubes jogarão duas vezes, cada um exercendo seu mando (ida e volta). Salvo disposição diversa, esta será a ordem dos confrontos:

GRUPOS	SEMIFINAIS		
I	2º Melhor na Classificação Geral	X	1º Melhor na Classificação Geral
I	1º Melhor na Classificação Geral	X	2º Melhor na Classificação Geral

§1º – Os jogos das finais do Troféu Inconfidência serão realizados nos finais de semana dos dias 24.03.2024 e 31.03.2024.

§2º - Se o clube mais bem colocado pretender jogar a primeira partida da Fase Final em casa, exercendo seu mando, deverão informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da fase classificatória. Caso não haja manifestação, a ordem será a do caput.

Art. 23 – Será Campeão do Troféu Inconfidência 2024 o clube que, dentro do grupo, obtiver o maior número de pontos.

Parágrafo único - Realizados os dois jogos e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase semifinal, ou seja, consideradas as duas partidas; b) melhor colocação na fase classificatória.

2.5. REPESCAGEM

Art. 24 – As 03 (três) equipes piores classificadas ao final da Fase Classificatória (independente da posição dentro do grupo) disputarão um "triangular" para definir quem serão os 02 (dois) clubes rebaixados para o Campeonato Mineiro 2025 – Módulo 2.

§1º - Cada clube disputará 04 (quatro) jogos, no sistema de ida e volta, cada um sendo mandante em 02 (duas) partidas, da seguinte forma:

11º x 12º colocados	9 de março de 2024	Sábado
12º x 10º colocados	16 de março de 2024	Sábado
10º x 11º colocados	20 de março de 2024	Quarta-feira
11º x 10º colocados	23 de março de 2024	Sábado
10º x 12º colocados	30 de março de 2024	Sábado
12º x 11º colocados	6 de abril de 2024	Sábado

§ 2º - Ao final das 06 (seis) rodadas, as 02 (duas) equipes que obtiverem o menor número de pontos ganhos nessa fase estarão rebaixadas para o Campeonato Mineiro 2025 – Módulo 2.

§ 3º - Nessa fase, os pontos obtidos na Fase Classificatória serão desconsiderados.

§ 4º - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da fase classificatória, o desempate, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

a) maior número de vitórias nesta fase;
b) maior saldo de gols nesta fase;
c) maior número de gols pró nesta fase;
d) confronto direto;
e) menor número de cartões vermelhos recebidos nesta fase;
f) menor número de cartões amarelos recebidos nesta fase;
g) sorteio público na FMF.

§ 5º - Nos termos do parágrafo anterior, no caso de empate entre mais de dois clubes, não será considerado o quarto critério (alínea 'd').

§ 6º - A partida válida pela última rodada da Repescagem poderá ser cancelada, sem a aplicação de qualquer punição regulamentar e/ou disciplinar, desde que cumpridos, integralmente, todos os requisitos abaixo:

a) concordância formal de ambas as equipes;
b) que a partida, independente do resultado, não traga qualquer modificação em relação ao rebaixamento para o Campeonato Mineiro 2025 – Módulo 2;
c) que a não realização da partida não traga qualquer prejuízo à competição.

2.6. CAMPEÃO DO INTERIOR

Art. 25 - Concluído o Campeonato Mineiro SICOOB 2024, independente do 'Troféu Inconfidência', o clube do interior melhor colocado receberá o troféu de Campeão do Interior, obedecendo-se os seguintes critérios:

I - Caso apenas 1 (um) clube do interior se classifique para a fase semifinal ou para a fase final, este será considerado o campeão do interior.

II - Caso 2 (dois) clubes do interior se classifiquem para a fase final, o campeão do Campeonato será considerado, de igual forma, campeão do interior, fazendo jus aos dois troféus.

III - Caso 2 (dois) clubes do interior se classifiquem para a fase semifinal e sejam desclassificados, ou seja, não alcancem a final, disputarão o título de campeão do interior através de 2 (duas) partidas, cada uma em seu respectivo mando (com a equipe melhor colocada na fase classificatória fazendo o segundo jogo em casa).

a) Na hipótese do item III, será declarado campeão do interior o clube com maior número de pontos ao final das 2 (duas) partidas. Em caso de empate no número de pontos, o clube com melhor saldo de gols, neste confronto, será o campeão. Persistindo o empate, a decisão se dará após cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

Parágrafo único - Consideram-se do interior todos os clubes participantes do Campeonato Mineiro SICOOB 2024, exceto América-SAF, Atlético-SAF e Cruzeiro-SAF.

Art. 26 – A recusa da disputa de qualquer uma das partidas acima descritas por qualquer uma das equipes participantes do Campeonato Mineiro SICOOB 2024 caracterizará abandono da Competição, nos termos do RGC.

2.7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 27 – Encerradas todas as fases da Competição (Fase Classificatória, Semifinal, Final, Troféu Inconfidência e Repescagem), a DCO publicará a classificação final, que servirá de critério exclusivo para definição das equipes participantes em competições nacionais (Campeonato Brasileiro – Série D e Copa do Brasil), respeitando as seguintes premissas:

I – A equipe mais bem classificada na Classificação Geral (art. 8º), dentre as eliminadas na Fase Semifinal, obrigatoriamente, será a 3ª (terceira) colocada na Classificação Final, independente dos pontos obtidos nos jogos da Fase Semifinal;

II – A equipe mais mal classificada na Classificação Geral (art. 8º), dentre as eliminadas na Fase Semifinal, obrigatoriamente, será a 4ª (quarta) colocada na Classificação Final, independente dos pontos obtidos nos jogos da Fase Semifinal;

III – A equipe campeã do Troféu Inconfidência, obrigatoriamente, será a 5ª (quinta) colocada na Classificação Final, independente dos pontos obtidos na Fase Classificatória;

IV – A equipe vice-campeã do Troféu Inconfidência, obrigatoriamente, será a 6ª (sexta) colocada na Classificação Final, independente dos pontos obtido na Fase Classificatória;

V – A equipe mais bem classificada na Classificação Geral, dentre as eliminadas na Fase Semifinal do Troféu Inconfidência, obrigatoriamente, será a 7ª (sétima) colocada na Classificação Final, independente dos pontos obtidos nos jogos da Fase Semifinal do Troféu Inconfidência;

VI – A equipe mais mal classificada na Classificação Geral, dentre as eliminadas na Fase Semifinal do Troféu Inconfidência, obrigatoriamente, será a 8ª (oitava) colocada na Classificação Final, independente dos pontos obtidos nos jogos da Fase Semifinal do Troféu Inconfidência;

VII – A equipe classificada em 9º (nono) lugar na Classificação Geral, obrigatoriamente, será a 9ª (nona) colocada na Classificação Final;

VIII – as 03 (três) últimas colocações na Classificação Final serão definidas de acordo com a pontuação da Fase Repescagem, independente dos pontos obtidos na Fase Classificatória.

Parágrafo único – A DCO publicará a classificação final e a homologará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO 03
CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 28 - Como condição de jogo dos atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

Parágrafo único - Aplicam-se integralmente as regras dos arts. 65 a 76, todos do RGC.

Art. 29 - Somente poderão participar dos jogos do Campeonato os atletas e treinadores que tenham sido registrados na FMF e que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização da respectiva partida.

§1º - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o

envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta e treinador no BID.

§2º - Da mesma forma, só poderão participar dos jogos do Campeonato os membros da Comissão Técnica dos clubes e gandulas que estejam devidamente cadastrados no sistema E-Súmula da FMF.

§3º - Não haverá número limite para o registro de atletas por equipe na Competição.

§4º - Somente poderão participar dos jogos do Campeonato os treinadores que possuírem a Licença de Treinadores emitida pela CBF ou outra associação nacional devidamente reconhecida pela CBF.

Art. 30 - O atleta somente poderá atuar por um único clube no Campeonato.

Parágrafo único - O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (independentemente de ter sido advertido pelo árbitro com cartão amarelo ou vermelho, tampouco tenha sido punido pela Justiça Desportiva ou, ainda, sorteado para o exame antidoping) poderá se transferir e atuar por outro clube durante o Campeonato, observadas, sempre, as demais regras deste Capítulo.

Art. 31 - Contratos de novos atletas para jogar o Campeonato poderão ser registrados ao longo de todo o campeonato, não havendo data limite para tanto.

Art. 32 - Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.

CAPÍTULO 04
ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

Art. 33 - Considera-se como local de mando de campo, a princípio, o estádio indicado formalmente pelos clubes no Conselho Técnico, a saber:

I - América Futebol Clube: Raimundo Sampaio, “Independência” (Belo Horizonte);
II – Athletic Club: Arena Sicredi (São João del Rei);
III - Clube Atlético Mineiro: Arena MRV (Belo Horizonte);
IV - Clube Atlético Patrocinense: Pedro Alves do Nascimento (Patrocínio);
V - Cruzeiro Esporte Clube: Governador Magalhães Pinto, “Mineirão” (Belo Horizonte);
VI - Esporte Clube Democrata: Mammoud Abbas (Governador Valadares);
VII – Ipatinga Futebol Clube: João Lamego Neto “Ipatingão” (Ipatinga);
VIII - Itabirito Futebol Clube: Raimundo Sampaio, “Independência” (Belo Horizonte);
IX – Pouso Alegre Futebol Clube: Irmão Gino Maria Rossi, “Manduzão” (Pouso Alegre);
X - Tombense Futebol Clube: Antônio Guimarães de Almeida (Tombos);
XI – Uberlândia Esporte Clube: Parque do Sabiá (Uberlândia);
XII – Villa Nova Atlético Clube: Castor Cifuentes (Nova Lima).

Art. 34 - Os clubes poderão indicar estádios alternativos para mandar seus jogos, desde que o local indicado esteja apto a receber jogos e não caracterize inversão de mando de campo, ressalvadas as hipóteses previstas neste REC e no RGC.

§1º - Estádios localizados na mesma cidade-sede do clube não configuram "estádios alternativos", podendo ser designados pelo mandante desde que cumpridas as demais regras pertinentes do REC.

§2º - Aplicam-se, integralmente, as regras constantes dos artigos 44 a 46 do RGC.

§3º - Não será permitida a realização de jogos do Campeonato Mineiro SICOOB 2024 – Módulo I em centros de treinamento, ainda que estes possuam os laudos exigidos pela legislação.

Art. 35 – As equipes do Villa Nova Atlético Clube e do Itabirito Futebol Clube poderão, respeitadas as demais regras do REC, jogar suas partidas nos Estádios Independência e/ou Mineirão, em Belo Horizonte, independentemente do adversário, não se configurando esta situação como inversão de mando de campo.
Parágrafo único - A regra deste artigo é adotada desde 2017 e se justifica pela possibilidade de veto pela(s) emissora(s) detentora(s) dos direitos de transmissão aos Estádios Castor Cifuentes e Afonso de Moura Castro, além da proximidade das cidades de Nova Lima e Itabirito com Belo Horizonte.

Art. 36 - Não será permitida a inversão de mando de campo no Campeonato, ainda que haja pedido ou aceitação dos dois clubes envolvidos, ressalvadas as hipóteses previstas neste REC e no RGC.

§ 1º - Por inversão de mando de campo entende-se um clube, constando como mandante na tabela, jogar na cidade do adversário, e vice-versa.

§ 2º - Por casa do adversário entende-se o estádio informado no Conselho Técnico como local de mando de campo (art. 33) e/ou a cidade onde manda seus jogos.

§ 3º - Nos termos do art. 55 deste REC, não há inversão de mando nos clássicos, os quais podem ocorrer em quaisquer estádios aptos do Estado de Minas Gerais.

Art. 37 - Cada clube deverá encaminhar à FMF, até o dia 10.01.2024, os laudos técnicos do estádio onde mandará suas partidas, a saber:

I - Laudo de segurança;

II - Laudo de vistoria de engenharia, acessibilidade e conforto;

III - Laudo de prevenção e combate de incêndio e pânico;

IV - Laudo de condições sanitárias e de higiene.

§ 1º - Os laudos que vencerem após o dia 10.01.2024 deverão ser renovados até o 10º (décimo) dia que antecede à data da partida. Para contagem deste prazo, é excluído o dia do jogo, encerrando-se o prazo às 19h do último dia (caso o último dia caia em um sábado ou domingo, o prazo terminará na sexta-feira anterior).

§ 2º - Todos os laudos serão submetidos ao crivo do Departamento de Estádios da FMF e do Ministério Público para aprovação, sem os quais o local não será considerado apto.

§ 3º - Todos os laudos e estádios devem ser submetidos às regras pertinentes da Lei nº 14.597/2023 (Nova Lei Geral do Esporte), do Decreto nº 6.795/2009 e da Portaria nº

20/2023, expedida pelo Ministério dos Esportes.

Art. 38 - Os clubes que descumprirem quaisquer regras do artigo anterior delegam integralmente à DCO a indicação do local do(s) seu(s) jogo(s), devendo o mandante arcar com todas as despesas referentes à mudança forçada do local do mando, nos termos do RGC.

§ 1º - A DCO, ao decidir pela designação de outra praça, observará, dentre as opções de estádios aptos e disponíveis no estado, um local que não cause ao visitante uma situação muito desigual de deslocamento, e que também permita a venda de ingressos.

§ 2º - Em última hipótese, caso descumpridas as regras do art. 37 e na impossibilidade de atendimento ao parágrafo anterior, a DCO irá analisar a possibilidade de se realizar jogos com portões fechados ao público no local originalmente indicado como mando de jogo pelo clube.

Art. 39 – Poderá ficar o estádio inabilitado e/ou vetado para uso no Campeonato:

I - Se um ou mais laudos não forem aprovados pelo Departamento de Estádios da FMF e/ou pelo Ministério Público;

II - Se um ou mais laudos não forem renovados nos prazos do art. 37;

III - Se o gramado não estiver compatível com a prática de futebol profissional, condição esta que será atestada antes de iniciado o Campeonato, e vistoriada, a qualquer tempo, após iniciado, através do Departamento de Estádios da FMF ou empresa especializada;

IV - Se, na súmula, for registrado algum episódio de violência, distúrbio, falhas graves na estrutura do estádio ou condição péssima do gramado.

Parágrafo único - Em caso de inabilitação e/ou veto, aplicar-se-á a regra do art. 38.

Art. 40 - Todos os gramados dos estádios indicados devem atender ao tamanho padrão estabelecido pela FIFA, qual seja, o de 105m (cento e cinco metros) de comprimento, por 68m (sessenta e oito metros) de largura, salvo evidente e comprovada impossibilidade física.

Parágrafo único - Em caso de não observância dessa regra, será aplicada a regra do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 41 - Todos os estádios deverão ter um local adequado, isolado e com segurança para acomodar a Diretoria da FMF, os membros do TJD, dirigentes do clube visitante e órgãos de imprensa.

§ 1º - Nos termos do art. 108 do RGC, em todos os jogos da competição a administração do estádio e/ou clube mandante, a quem competir, fornecerá gratuitamente à FMF um camarote padrão com serviço, localizado próximo ao centro do gramado.

§ 2º - Caso o estádio não possua camarote, a administração do estádio e/ou o clube mandante, a quem competir, providenciará uma cabine ou assentos em local compatível.

§ 3º - Nas fases semifinal e final, a administração do estádio e/ou clube mandante, a quem competir, fornecerá, gratuitamente à FMF, 03 (três) camarotes padrão com serviço, localizado próximo ao centro do gramado, para atender contratos firmados com patrocinadores.

§ 4º - A administração do estádio e/ou o Clube mandante, a quem competir, deverá providenciar um camarote ou cabine ou, na sua falta, locais específicos para a delegação visitante, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas.

§ 5º - A administração do estádio e/ou o Clube mandante, a quem competir, deverá providenciar local específico e seguro com visualização ampla do campo de jogo e sem contato com os torcedores, destinado à análise da equipe de arbitragem pelo Assessor de Arbitragem designado pela FMF.

§ 6º - Qualquer descumprimento às regras deste artigo deverá ser objeto de comunicação imediata do clube visitante ao Delegado do Jogo, que deverá registrar o episódio no seu relatório e encaminhar à DCO, que poderá remeter ao TJD e, inclusive, determinar a interdição do estádio.

Art. 42 - Os estádios devem dispor de duas salas próprias e isoladas, uma para confecção do borderô do jogo e outra para a realização do controle antidopagem.

Art. 43 - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.
Parágrafo único: O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Delegado do Jogo verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

Art. 44 - Os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios, a fim de acomodar confortavelmente a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.

Art. 45 - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R$100.000,00 (cem mil reais), além de inabilitação e/ou veto do estádio, sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191, 211, 213 e afins do CBJD).

CAPÍTULO 05
OS JOGOS

Art. 46 - Os atletas relacionados para a partida serão identificados através da numeração 1 (um) a 23 (vinte e três).

§ 1º - Se o clube pretender usar numeração fixa durante o Campeonato, deverá informar à DCO e encaminhar a relação, antes do início do Campeonato.

§ 2º - Eventual numeração diferente e específica para algum atleta ou algum jogo deverá ser autorizada previamente pela DCO, nos termos do RGC.

§ 3º - Em relação aos uniformes, aplicam-se, no que couber, as normas do artigo 30 do RGC.

§ 4º - A fim de otimizar a gestão de uniformes, a DCO, juntamente com a CA, irão definir previamente os uniformes de cada equipe em cada um dos jogos da competição.

§ 5º - O uso de uniforme diferente do previamente definido, sem expressa autorização da DCO e da CA, poderá ensejar a não realização da partida, devendo ser relatado nos respectivos relatórios dos oficiais da partida, sendo passível de sanção administrativa pela FMF e/ou de apreciação pelo TJD.

5.1. OPERAÇÃO DOS JOGOS

Art. 47 - Todas as partidas serão realizadas com acesso restrito em áreas e espaços de Campo e Competição (Zona 01).

§ 1º - O acesso ao campo de jogo e vestiários é limitado aos funcionários essenciais à administração do estádio no dia do jogo, atletas das equipes e respectivas comissões técnicas, além da equipe de arbitragem, delegados da partida, coordenadores, supervisores e equipe de controle de dopagem.

§ 2º - Qualquer exceção deverá ser solicitada e aprovada pela DCO.

Art. 48 - Será integralmente controlado pela DCO o credenciamento da Zona 01, que terá grande restrição de acesso e circulação.

§ 1º - Somente serão aceitas, na Zona 01, credenciais emitidas e distribuídas pela FMF.

§ 2º - Pessoas credenciadas em funções diferentes da sua real função na partida poderão ser descredenciadas pelos oficiais presentes.

§ 3º - Cada partida deverá obedecer a um quantitativo limite de profissionais atuando em cada uma das áreas. A depender da competição e a critério da DCO, as quantidades máximas por função poderão ser revistas.

§ 4º - Em caso de desrespeito às normas estabelecidas por parte do credenciado, a Equipe de Operação ou a DCO poderão retirar a credencial e exigir que a pessoa se retire da área de competições ou campo de jogo.

§ 5º - Oficiais da partida (Delegados, Arbitragem e Supervisores) têm poderes para solicitar a retirada de quaisquer credenciados durante a partida, inclusive os credenciados para a Zona 01, restando apenas ali os profissionais essenciais para o andamento da partida.

Art. 49 – Entende-se por comitiva oficial de cada equipe todos os veículos com acesso à Zona 01, limitados a 1 (um) ônibus, 1 (uma) van-rouparia e 1 (um) veículo executivo por equipe. O limite de pessoas por comitiva oficial, incluindo a delegação, será de 50 (cinquenta) por partida.

Art. 50 - A Equipe de Operação, sob coordenação da DCO e quando assim designada por esta, por seu exclusivo critério, é responsável pela gestão dos procedimentos de operação de jogo contidos no RGC e neste REC, conforme as seguintes funções:

I – Delegado: Segue os preceitos do art. 12 do RGC;

II – Coordenador: Responsável pelo controle e implementação dos procedimentos de operação de jogo e no interesse da completa isenção na aplicação dos regulamentos e protocolos. Responsável pelo controle de acesso ao estádio;

III - Supervisor de Campo: Responsável pelo contato prévio com os supervisores dos clubes, chegada das delegações, protocolo de partida e verificação da estrutura de competição e segurança. Responsável pelo acompanhamento das ações de marketing, bom funcionamento das questões operacionais e apoio irrestrito à equipe de oficiais;

IV - Supervisor de Imprensa: Responsável pelo credenciamento, geração e envio de listas de

credenciados, organização das entrevistas no pré-jogo, intervalo e final, suporte aos assessores dos clubes na coletiva de imprensa, posicionamento de radialistas, fotógrafos e câmeras da empresa detentora de direitos de transmissão no estádio e operação de imprensa no campo de jogo.

V – Representante: Responsável pelo auxílio à equipe de arbitragem, em todos os aspectos que envolvem a elaboração da súmula da partida;

VI – Ouvidor: Segue os preceitos da Lei n.º 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte).

§ 1º - Além das funções descritas acima, a DCO contará com uma equipe de pessoas exclusivamente dedicadas ao controle de acesso, respondendo ao Coordenador.

§ 2º - A DCO poderá, a seu critério, solicitar a troca ou a retirada do quadro dos membros da equipe que não cumprirem com suas atribuições.

§ 3º - A equipe poderá contar com o suporte de seguranças privados.

Art. 51 – Uma hora e meia antes do horário agendado para o início da partida, o Delegado do Jogo, o árbitro, o responsável da Polícia Militar no estádio, o responsável pelos gandulas e pelas macas, o médico (se for o caso) e um supervisor de cada equipe farão uma breve reunião administrativa, com o seguinte protocolo:

I - Ratificar os uniformes previamente definidos;

II - Ratificar os horários de entradas para início e reinício;

III - Orientação referente aos locais de aquecimento dos atletas;

IV - Conferência da documentação;

V - Questões de segurança;

VI - Outras questões a serem definidas pontualmente.

Art. 52 - As chegadas das delegações e da equipe de arbitragem deverão respeitar o minuto a minuto (countdown) de cada competição.

Parágrafo único - As chegadas nunca poderão coincidir. Se possível, devem se utilizar caminhos de acesso distintos aos vestiários para equipes e arbitragem, ficando à cargo do Delegado da Partida entrar em contato com o chefe da delegação de cada equipe a fim de organizar a chegada ao estádio.

Art. 53 - O protocolo de entrada no campo de jogo deverá obedecer ao "minuto a minuto" (countdown). O descumprimento do "minuto a minuto" por quaisquer das equipes poderá ser relatado nos respectivos relatórios dos oficiais da partida, sendo passível de sanção pela FMF e/ou de apreciação pelo TJD.

§ 1º - Ao final do aquecimento, todos os membros das delegações deverão deixar a Zona 01. Apenas estão autorizados a acessar a Zona 01, entre o final do aquecimento e 20 (vinte) minutos após o apito final, os atletas relacionados para a partida, os membros de cada comissão técnica escalados para ficar no banco de reservas, os profissionais de comunicação que podem ir a campo (até 3) e o assessor de imprensa (somente acompanhado e autorizado pelo Delegado ou Supervisor de Imprensa).

§ 2º - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 09 (nove) minutos antes da hora marcada

para o início da partida e 02 (dois) minutos antes de seu reinício.

§ 3º - A entrada de crianças no campo de jogo acompanhando os atletas dependerá de autorização prévia da FMF, observadas as disposições emitidas pela DCO. É permitida a presença de, no máximo, 44 (quarenta e quatro) crianças com cada equipe, no protocolo de início de partida, com idade entre 3 e 12 anos, sendo que 11 (onze), de cada uma das equipes, são de livre indicação da FMF.

§ 4º - A área de aquecimento durante a partida será ao lado do banco de reservas, na área designada pela arbitragem, ou atrás dos gols, sendo vedada a permanência dos atletas atrás dos assistentes de arbitragem.

§ 5º - O aquecimento dos jogadores substitutos será realizado numa área delimitada por marcação no gramado. Essa área deverá ser demarcada pelo clube detentor do campo com pintura em látex, na cor branca, com comprimento de 10m (dez metros) e largura de 3m (três metros), respeitando o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) da linha lateral, da linha de meta e das placas de publicidade.

§ 6º - A área de aquecimento deverá ser exatamente igual para ambas as equipes (localização simétrica, superfície e dimensões), com máximo de 6 (seis) jogadores por equipe ao mesmo tempo (sem bola), em aquecimento ativo e máximo de 1 (um) oficial da equipe acompanhando

ÁREAS DE AQUECIMENTO DE ATLETAS

As áreas de aquecimento estarão situadas em locais já pré-determinado, sendo elas:

a) Ao lado do banco de reservas, na área demarcada;
b) Atrás da linha de meta, **EVITANDO:**

1. ATINGIR A PROJEÇÃO DA LINHA DA ÁREA PENAL;
2. ESTAR ATRÁS DA META;
3. ESTAR PRÓXIMO À BANDEIRA DE ESCANTEIO.

A escolha entre o local A e B ficará a cargo do Departamento de Competições e CEAF/MG, sendo já pré-estabelecido antes do início do campeonato. Os jogadores devem manter-se em aquecimento ativo sem bola e não podem ficar parados ou apoiados nas placas de publicidade. É obrigatório o uso de coletes.

Art. 54 - Partidas preliminares poderão ser autorizadas pela DCO, desde que:

I - haja solicitação formal (em papel timbrado) do clube mandante ou da Presidência da FMF;

II - a solicitação seja enviada com um prazo mínimo de 10 (dez) dias para a data da partida principal;

III - a preliminar se encerre com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência do horário marcado para o início da partida principal.

IV – não haja prejuízo para as condições do gramado em relação à partida principal.

Art. 55 - São clássicos os jogos entre América-SAF, Atlético-SAF e Cruzeiro-SAF.
Parágrafo único - Na fase classificatória, cada um dos três clubes exercerá seu mando de campo em um clássico.

Art. 56 - Todos os jogos da última rodada da fase classificatória deverão, preferencialmente, ser simultâneos.
Parágrafo único - Se algum jogo não tiver disputa por classificação ou rebaixamento, a partida poderá sofrer alteração de data e horário, desde que respeitados os requisitos do REC.

Art. 57 - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, desde que fundamentadamente;

II - pela DCO, após solicitação da parte diretamente interessada, observado que:

a) são consideradas partes diretamente interessadas somente o clube mandante e a(s) emissora(s) que celebrar(em) contrato(s) diretamente com a FMF referente aos direitos de transmissão do Campeonato;

b) faz-se necessária, em quaisquer dos casos, a análise prévia e aprovação por parte da DCO, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FMF;

c) o pedido deve ser encaminhado à DCO (mg.competicao@cbf.com.br), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida.

d) em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de estádio, na mesma cidade ou com distância de até 50km (cinquenta quilômetros) do estádio original, desde que dentro de Minas Gerais, o prazo para solicitar será de, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida;

e) em caso de solicitação de alteração da partida para outro Estado, observa-se o prazo disposto no §4º do art. 49 do RGC.

f) o pedido deverá conter justificativa para a alteração;

g) o pedido deverá conter o comprovante de pagamento da taxa de expediente prevista no Código Tributário da FMF.

III - pela DCO, após solicitação fundamentada de autoridades e/ou órgãos públicos (Prefeituras, Polícia Militar, etc);

§ 1º - Os jogos da primeira e da última rodada da fase classificatória não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

§ 2º - Em regra, os horários dos jogos serão reajustados pela DCO quando do início ou término do horário brasileiro de verão.

§3º - Os clubes que, eventualmente, celebrarem contratos de direitos de transmissão sem a anuência e concordância da FMF não poderão solicitar alteração nas datas e horários das partidas;

§ 4º - Os prazos fixados neste artigo poderão ser flexibilizados por motivo de força maior ou na hipótese do fato gerador do pedido se concretizar quando já ultrapassado o prazo de antecedência, ou em caso de modificação por iniciativa da FMF.

Art. 58 - Se algum clube estiver, concomitantemente, disputando competição chancelada pela CONMEBOL ou CBF, o calendário de partidas destes torneios poderá ser analisado e avaliado pela DCO para eventual alteração da tabela de jogos da fase classificatória do Campeonato.

§ 1º - As semifinais e as finais poderão sofrer alterações nas datas caso o clube classificado tenha que disputar as partidas designadas para mais de um campeonato, nacional e/ou internacional, em intervalo inferior a 48 (quarenta e oito horas), havendo concordância da(s) emissora(s) detentora(s) dos direitos de televisão.

§ 2º - Quaisquer outras hipóteses serão dirimidas pela DCO.

CAPÍTULO 06
ARBITRAGEM

Art. 59 - A arbitragem das partidas será, regra geral, de responsabilidade exclusiva dos árbitros integrantes do quadro da FMF, definido pela Comissão de Arbitragem (CA).

§ 1º - O quadro será dividido conforme regras e procedimentos próprios da CA, devendo haver a publicação dos nomes no site da FMF.

§ 2º - Quando houver solicitação por apenas um clube para que a equipe de arbitragem escalada (árbitro e assistentes) seja de outra entidade da Federação, a FMF oficiará a CBF para que a mesma indique 1 (uma) equipe de arbitragem para participar do sorteio e a outra equipe será indicada pela Comissão de Arbitragem da FMF.

§ 3º - Quando houver solicitação de ambos os clubes para que a equipe de arbitragem escalada (árbitro e assistentes) seja de outra entidade da Federação, a FMF oficiará a CBF para que a mesma indique 2 (duas) equipes de arbitragem para participarem do sorteio.

§ 4º - A solicitação constante dos § 2º e §3º deverá ser formalizada à FMF no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da data da partida.

§ 5º - Durante a primeira fase, caso a solicitação referida nos parágrafos anteriores seja exclusivamente da equipe visitante, deverá a mesma arcar com a diferença dos custos advindos de tal solicitação (despesas com deslocamento da equipe de arbitragem, etc).

Art. 60 – O Campeonato Mineiro SICOOB 2024 utilizará o VAR (árbitro de vídeo) em todas as partidas.

§ 1 º - Na edição de 2024 do Campeonato Mineiro SICOOB, os custos para a realização do VAR serão de responsabilidade da FMF.

§ 2 º - Já os custos e providências para as intervenções e adaptações necessárias para as homologações dos Estádios pela International Football Association Board (IFAB) para a utilização do VAR, nos termos deste REC, serão de responsabilidade exclusiva dos clubes.

§ 3º - Para que a tecnologia do VAR funcione de forma eficaz, os clubes mandantes deverão providenciar a marcação do campo sempre no dia anterior à realização de cada uma de suas partidas (MD -1), sob pena de sanção administrativa pela FMF e/ou de apreciação pelo TJD.

CAPÍTULO 07
DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 61 – Os clubes são responsáveis pelo pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel, nos exatos termos do art. 99 do RGC.
Parágrafo único – Nos termos do § 1º do art. 100 do RGC, o déficit eventualmente apurado no borderô de uma partida será, obrigatoriamente, lançado no boleto do jogo seguinte, nos termos do art. 99 do RGC.

Art. 62 - Da renda bruta de cada partida serão feitas as seguintes deduções:

I - 10% (dez por cento) para a FMF, sendo que, em jogos no interior, esta última poderá, a seu critério, repassar 1,5% (um e meio por cento) para a respectiva liga de futebol amador local, desde que esta esteja regular perante a FMF;
II - Remuneração (taxas, diárias e transporte) do quadro móvel designado;
III - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item II;
IV - Seguro do público presente, no valor de R$ 0,05 (cinco centavos) por ingresso;
V - 5% (cinco por cento) de INSS;
VI - Alíquota correspondente ao ISS de cada uma das cidades, salvo comprovada isenção ou inexigibilidade;
VII - Remuneração (taxas, diárias e transporte) da arbitragem designada;
VIII - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item VII;
IX - Taxa de R$18,00 (dezoito reais) para cada um dos membros da equipe de arbitragem referente ao seguro;
X - Aluguel do campo, quando for o caso;
XI - Fundo para controle de doping;
XII - 5% para os clubes que tenham firmado acordo de parcelamento referente aos débitos existentes com o INSS;
XIII - Notas fiscais de serviços eventualmente prestados ao evento;
XIV - Despesas com médicos, enfermeiros e ambulâncias, na forma do Estatuto do Torcedor;
XV - Despesas com emissão de ingressos.

§ 1º - A renda líquida de cada partida pertencerá ao clube mandante, salvo acordo prévio, diverso e expresso entre os clubes.

Art. 63 - O preço mínimo estabelecido para o ingresso será de R$ 20,00 (vinte reais).

§ 1º - No caso dos programas de "sócio torcedor", caso a modalidade preveja o pagamento de um valor fixo mensal/anual, com acesso livre aos estádios, referidos ingressos deverão ser lan-

çados no borderô, cabendo à agremiação informar o valor a ser contabilizado, destacando-se que o mesmo não poderá ser inferior à metade do menor valor praticado.

§ 2º - Qualquer tipo de ação promocional dependerá de prévia e expressa anuência da DCO, que deverá ser consultada com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

§ 3º - Em regra, serão disponibilizados, após pagamento ao clube mandante, 10% (dez por cento) da carga total de ingressos ao visitante, salvo acordo diverso entre as partes.

Art. 64 - A FMF terá direito, de forma gratuita, em todos os jogos, ao máximo de 200 (duzentos) ingressos, no melhor setor do estádio, podendo cedê-los para seus patrocinadores. Nas partidas das fases semifinal e final, o quantitativo será de, no máximo, 300 (trezentos) ingressos.

§ 1º - Caso deseje, a FMF poderá comprar, preferencialmente, ingressos na quantidade de até 5% (cinco por cento) da capacidade do estádio, desde que manifeste seu desejo em até 03 (três) dias úteis antes da partida.

§ 2º - O descumprimento à regra deste artigo poderá implicar multa de até R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 65 - Será realizado controle de doping em todas as rodadas do Campeonato, bem como nas Semifinais, Finais e Troféu Inconfidência.

§ 1º - A empresa credenciada será a Controle de Doping Brasil Ltda., CNPJ 19.757.575/0001-81 e o controle estará de acordo com os Regulamentos de Controle de Doping da WADA-AMA/FIFA e CBF.

§ 2º - A Presidência da Comissão de Controle de Doping e a DCO, conjuntamente, determinarão em quais partidas serão realizados os controles, podendo de maneira investigativa (segundo as determinações do Código Mundial Antidopagem vigente) realizar quantos outros controles se fizerem necessários.

§ 3º - Qualquer atleta que esteja relacionado para uma partida se sujeita aos exames de verificação de dopagem, observadas as normas da legislação especial pertinente.

§ 4º - Nos jogos com controle antidopagem, somente um jogador de cada equipe será submetido ao exame.

§ 5º - A escolha dos atletas poderá ser definida por sorteio no dia anterior na sede da FMF ou pela escolha direta permitida pelas normas da WADA. Preferencialmente, um mesmo critério será seguido durante toda a competição.

Art. 66 - Os clubes dividirão os custos relativos ao controle de doping realizado em todo o Campeonato.

§ 1º - Este valor será deduzido nos borderôs de todos os jogos da fase classificatória sob a rubrica "fundo para controle de doping".

§ 2º - Caberá ao clube mandante do jogo em que será realizado o controle fornecer bebidas para hidratação dos atletas, em especial, 24 (vinte e quatro) garrafas de vidro de água mineral de 500ml.

CAPÍTULO 08
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 67 - O Plano Geral de Ação deve atender aos dispositivos da Lei nº. 14.597/2023, em especial:

I - Segurança:

a) em regra, solicitar a presença da Polícia Militar, que será responsável pela segurança dos torcedores dentro e fora do estádio;

b) como exceção, em caso de recusa da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a substituição mediante a contratação de segurança privada, devidamente credenciada, para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a DCO deverá ser comunicada, através de ofício contendo os dados da empresa contratada, no prazo de 72 (setenta e duas horas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a substituição;

II - Sistema eletrônico: os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão manter central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem de público presente;

III - Ouvidoria: as reclamações serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Daniel Las Casas, através do ouvidoria.estadual@fmf.com.br;

IV - Transporte: solicitar ao Poder Público para assegurar ao torcedor acesso e condições de uso do transporte público seguro e organizado;

V - Vigilância sanitária: atender às condições impostas pela Vigilância Sanitária acerca dos produtos alimentícios vendidos nos estádios, bem como para atestar as condições de uso e limpeza dos sanitários.

VI - Bebidas alcoólicas: a comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos estádios de futebol seguirá, salvo disposição legal em contrário, as normas da Lei Estadual nº 21.737, de 05 de agosto de 2015.

§ 1º - Qualquer descumprimento às regras dos incisos I e IV deste artigo poderá implicar na não realização do jogo.

§ 2º - As reuniões preparatórias do Plano Geral de Ação de todos os jogos da competição, inclusive dos clássicos, deverão ser realizadas com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao horário designado para o início da partida.

§ 3º - Deverá o clube mandante, no momento da realização da reunião preparatória do Plano Geral de Ação, apresentar todos os dados necessários para que o clube visitante possa efetuar a compra dos ingressos e iniciar sua venda dentro do prazo previsto no art. 143 da Lei n.º 14.597/2023 (Nova Lei Geral do Esporte), sob pena de multa de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sem prejuízo de eventual decisão do TJD.

§ 4º - Em todas as partidas da competição, caberá ao clube mandante o envio do Plano Geral de Ação da referida partida para a DCO (dco@fmf.com.br), com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao horário designado para o início da partida, em

cumprimento à regra constante no art. 151, §3º da Lei n.º 14.597/2023 (Nova Lei Geral do Esporte), sob pena de multa de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de encaminhamento do descumprimento ao TJD.

Art. 68 - É obrigação do clube mandante disponibilizar 01 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 01 (um) médico e 02 (dois) enfermeiros-padrão para cada grupo de até 10.000 (dez mil) torcedores presentes no estádio.

Parágrafo único – Antes (a partir da abertura dos portões), durante e após a partida (uma hora após seu término), o clube deve disponibilizar os equipamentos de primeiros socorros, a saber: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fraturas; d) equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito (desfibrilador) e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar.

Art. 69 - O Delegado do Jogo ficará obrigado a elaborar o respectivo relatório, atendendo modelo definido previamente, que deverá ser enviado à DCO e/ou lançado no sistema em até 48h (quarenta e horas) após o final da partida.

Art. 70 - As bolas utilizadas serão da marca TOPPER, modelo Campo Oficial.

§1º - É proibido o uso de qualquer outra bola de marca ou modelo diversos, devendo a equipe mandante disponibilizar, no mínimo, 06 (seis) bolas, podendo o árbitro não realizar a partida se este fato ocorrer.

§2º - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste artigo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R$100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

Art. 71 - Para a Série D do Campeonato Brasileiro de 2025, a FMF indicará à CBF os clubes mais bem colocados no Campeonato, de acordo com a classificação final prevista no art. 27, excluídos os que já integram as Séries A, B e C, do Campeonato Brasileiro, salvo se houver regra da entidade nacional em contrário.

Art. 72 - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do dco@fmf.com.br .

§ 1º - As notas oficiais e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - Os clubes somente serão comunicados nos e-mails institucionais.

§ 3º - E-mails enviados através de outro endereço (que não seja o institucional) serão desconsiderados.

Art. 73 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

Art. 74 - As publicações da DCO serão disponibilizadas, no site da FMF, em Competições -Módulo I - Documentos.

Art. 75 - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 28.11.2023, através do Conselho Técnico, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.

Art. 76 - O REC foi publicado na data de 11.12.2023, bem como a tabela de jogos.

Art. 77 - Ao clube que conquistar o título de Campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas.

§ 1º - Para o vice-campeão, 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

Art. 78 - Nos exatos termos do RGC, a autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

Art. 79 – A FMF detém direito exclusivo da exploração de:

(a) publicidade estática e/ou eletrônica localizada nas laterais, no fundo do campo, ao lado das metas ou em qualquer outra área do estádio sujeita a filmagem televisiva;
(b) lonas no gramado;
(c) tapetes próximos à área do gol;
(d) infláveis;
(e) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas;
(f) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, gandulas, maqueiros, colaboradores e imprensa;
(g) bandeiras de escanteio;
(h) inserção de marcas nos equipamentos e nos ambientes utilizados para o VAR;
(i) qualquer outro item passível de comercialização, podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a merchandising nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§ 1º - Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá, por liberalidade, transferir aos Clubes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas no caput deste artigo.

§ 2º - A placa central de campo, nas dimensões 14m (quatorze metros) x 1m (um metro), será destinada à divulgação escolhida pela FMF ou pela empresa patrocinadora detentora dos naming rights do Campeonato.

§ 3º - Qualquer violação às regras previstas nesse artigo poderá ensejar multa de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao clube responsável por cada descumprimento. Em caso de não identificação, responderá o clube detentor do mando de campo.

Art. 80 - Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte

interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

§ 1º - As ações de marketing devem ser solicitadas junto à DCO, por email, com até 72h de antecedência do início da partida. Os pedidos devem detalhar escopo, horário de início, duração e envolvidos na ação, além de serem acompanhados de imagens e layouts, quando houver exposição de faixas, bandeiras, camisas ou similares, ou arquivos para o caso de vídeos e sons.

§ 2º - Ações com torcedores, sócios e patrocinadores na Zona 01 são permitidas mediante o credenciamento de todos os participantes da ação e aprovação da DCO. Áreas como vestiários e campo de jogo devem estar livres e desocupadas em até 1h30 antes do início da partida. Tais ações não podem atrapalhar a chegada dos clubes ou da arbitragem, tampouco causar quaisquer transtornos.

§ 3º - Ações durante o intervalo das partidas com torcedores, sócios e patrocinadores na Zona 01 são permitidas mediante o credenciamento de todos os participantes da ação e aprovação prévia da DCO. É fundamental que a ação não prejudique a saída de atletas e arbitragem do gramado ou a sua volta dos vestiários, ou atrase o protocolo de reinício da partida.

§ 4º - Qualquer violação às regras previstas nesse artigo poderá ensejar multa de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao clube responsável por cada descumprimento, sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

Art. 81 - Salvo disposição em contrário por parte da FMF, não será permitida a utilização das arquibancadas e/ou cadeiras para exposição de marcas comerciais.

Art. 82 - As montagens de estruturas temporárias para transmissão, placas de publicidade, ações de marketing no campo ou nas arquibancadas e itens do protocolo de jogo deverão se encerrar até 3 (três) horas antes de cada partida e deverão obter expressa e prévia anuência da DCO.

Parágrafo único - Os funcionários das agências responsáveis por placas, itens de protocolo e/ou ativações institucionais deverão respeitar o limite quantitativo previsto pela DCO e o posicionamento definido pelo Coordenador ou Supervisor, dependendo da partida em questão.

Art. 83 - As transmissões dos jogos por televisionamento serão regidas pelas normas constantes em contratos particulares firmados pelos clubes e pela FMF, respeitando-se as disposições da Lei n.º 14.597/2023 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único - É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

Art. 84 - A exigibilidade da apresentação de certidões negativas dos clubes se encontra suspensa, em razão de medida liminar proferida nos autos de ADIN no STF.

Art. 85 - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

BELO HORIZONTE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANO GUILHERME DE ARO FERREIRA
PRESIDENTE

LEONARDO BARBOSA
DIRETOR DE COMPETIÇÕES

Rua Piauí, 1977 . Funcionários . CEP 30150-321 . Belo Horizonte - MG . Brasil
Tel + 55 31 3071-7188 | www.fmf.com.br